



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 0001/2019

O Diretor-Presidente da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente aplicável à espécie, bem como o Estatuto desta Fundação, Regimento Interno, diante necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Professores**, com suporte na Lei 8.745/93, nos artigos 37, IX, 206 e 208 todos da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 - LDB, mediante autorização oriunda da Lei Municipal nº. 2.049/18, bem como na Consulta TCM/GO Processo Nº. 23328/2014, ACÓRDÃO AC-CON N. 00008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, **torna público**, as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender a necessidade da Fundação Educacional de Anicuns-FEA.

1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO e DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise Curricular e de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação de 08 (oito) **Professores**, mais 08 (oito) de Cadastro de Reserva, para atender as necessidades da FEA, sendo que o referido processo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Anicuns e elaborado e aplicado pelo Núcleo de Seleção (Comissão Examinadora).

2 - DOS CARGOS SELECIONADOS:

2.1 - Dos Cargos e das Vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo será realizado na sede da Fundação Educacional de Anicuns e destina-se a contratação temporária por excepcional interesse público.

2.1.2 - Do Quadro de Cargos e Vagas:



VAGAS	CARGO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
08 vagas + 08 de Cadastro de Reserva	Professor	Até R\$ 3.786,30	Superior na sua área de atuação	até 40 horas semanais

2.1.3 - Poderão ser convocados mais candidatos, além das vagas, no caso os pertencentes ao Cadastro de Reserva durante a vigência da seleção, no caso de necessidade do serviço público.

2.1.4 - O preenchimento das vagas acima mencionada serão para as disciplinas abaixo relacionadas:

CÓD. INSC.	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS	CR
DAD-001	Direito Administrativo	Graduação em Direito, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.	01	01
DDC-002	Direito Civil	Graduação em Direito, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.	01	01
DPC-003	Direito Processual Civil	Graduação em Direito, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.	01	01
DPTP-004	Direito Processual do Trabalho Direito Previdenciário Direito do Trabalho	Graduação em Direito, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.	01	01
CIDA-001	Contabilidade Introdutória Análises das Demonstrações Contábeis Contabilidade Pública	Graduação em Ciências Contábeis, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.	01	01
CPIA-003	Prática Contábil Contabilidade Intermediária Contabilidade Avançada	Graduação em Ciências Contábeis, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.	01	01
GFIL-002	Filosofia	Graduação em Filosofia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado	01	01



CÓD. INSC.	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS	VAGAS	CR
GPSI-004	Psicologia	Graduação em Psicologia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado	01	01

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais (apresentar certidão ou comprovante de votação)
- Estar em dias com o Serviço Militar comprovando por meio de certificado ou declaração do Ministério do Exército;
- Ser portador do diploma ou documento equivalente, devidamente registrado, que habilite o candidato à docência na IES.
- o não atendimento aos pré-requisitos no ato da contratação ensejará a exclusão do candidato do processo e a convocação dos demais candidatos pela ordem de classificação.

4 - DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **30/01/2019 a 06/02/2019.**

4.1.2 - Local: Secretária de Cursos.

4.1.3 - Endereço: Av. Bandeirantes nº. 1.140, St. Roosevelt, Anicuns-GO, Fone/Fax: (64) 3564-1499/ 3564-2534.

4.1.4 - Horário: nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019 das 16:00 às 21:00, nos dias 04 a 06 de fevereiro das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00 e das 19:00 às 22:00.

4.2. - Devido à urgência e por se tratar de situação emergencial e provisória a **ESCOLHA DO PROFESSOR SERÁ FEITA ATRAVÉS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, sendo dispensada a aplicação de provas.**

4.3 - O (A) candidato (a) que não atender aos requisitos será automaticamente eliminado (a).

4.4 - Divulgação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo:



4.4.1 - Data: **08/02/2017**;

4.4.2 - Local: Mediante afixação no *placar* da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de curriculum vitae, e de títulos, que analisará o conhecimento e experiência profissional do candidato para o trabalho que irá executar.

5.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

5.3. Na análise curricular, para ser classificado o candidato deverá ter a formação mínima exigida para o cargo pleiteado, para o qual será atribuída pontuação de 1,0 (um) ponto.

5.4. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais será atribuído a graduação de pontuação, conforme item 5.5 deste Edital:

- a) curso de especialização, mestrado e doutorado;
- b) cursos de formação continuada;
- c) cursos diversos;
- d) experiências profissionais na área específica do cargo;
- e) aprovação em concursos no cargo de professor.

5.5. Da análise curricular de que trata o item 5.4, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, carga horária e tempo de serviço, conforme segue a planilha abaixo:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

ANEXO 2: CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO

I - PELA PRODUÇÃO CIENTÍFICA e BIBLIOGRÁFICA DO DOCENTE

A) PUBLICAÇÕES



Critério avaliado (Considerar apenas os últimos cinco anos)	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Livro ou Organização de livro de cunho científico, filosófico, ensaístico, artístico ou didático na área de atuação do docente com avaliação de conselho editorial e registro ISBN	Unidade (Máximo 4)	20	
Capítulo de livro de cunho científico, filosófico, ensaístico, artístico ou didático na área de atuação do docente com avaliação de conselho editorial e registro ISBN	Unidade (Máximo 4)	10	
Artigo em periódico científico de circulação nacional classificado como QUALIS pela CAPES/MEC	Unidade (Máximo 4)	10	
Artigo em periódico científico de circulação nacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	5	
Trabalho completo em evento nacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	2	
Resumo expandido em evento nacional classificado como QUALIS pela CAPES/MEC	Unidade (Máximo 4)	4	
Resumo expandido em evento nacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	2	
Resumo em evento nacional classificado como QUALIS pela CAPES/MEC	Unidade (Máximo 4)	1	
Resumo em evento nacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	0,5	
Relatórios Técnicos	Unidade (Máximo 4)	1	

B) REVISÃO DE PUBLICAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CORPO EDITORIAL

Critério avaliado (Considerar apenas os últimos cinco anos)	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico científico de circulação internacional classificado como QUALIS A pela CAPES/MEC	Unidade (Máximo 4)	5	
Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico de circulação internacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	3	
Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico científico de circulação nacional classificado como QUALIS pela CAPES/MEC	Unidade (Máximo 4)	3	
Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico científico de circulação nacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	2	



Critério avaliado (Considerar apenas os últimos cinco anos)	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Participação em corpo editorial de periódico científico de circulação nacional classificado como QUALIS pela CAPES/MEC	Unidade (Máximo 4)	3	
Participação em corpo editorial de periódico científico de circulação nacional não classificado pela CAPES/MEC com QUALIS	Unidade (Máximo 4)	0,5	

II - POR ANÁLISE DO CURRÍCULO PROFISSIONAL E ACADÊMICO

A) TITULAÇÃO

Critério avaliado	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Graduação na área solicitada	Diploma	20	
Especialização (<i>Latu Sensu</i>) na área das disciplinas ministradas	Certificado (Máximo 4)	20	
Especialização (<i>Latu Sensu</i>) em outra área das disciplinas ministradas	Certificado (Máximo 4)	5	
Mestrado na área das disciplinas ministradas	Diploma	50	
Mestrado em outra área das disciplinas ministradas	Diploma	30	
Doutorado na área das disciplinas ministradas	Diploma	80	
Doutorado em outra área das disciplinas ministradas	Diploma	60	
Pós-Doutorado	Diploma	100	

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério avaliado	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Magistério no ensino superior (graduação)	Tempo em anos ____	2	
Magistério no ensino superior (pós-graduação <i>Latu Sensu</i>)	Tempo em anos ____	3	
Magistério no ensino superior (pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)	Tempo em anos ____	5	
Magistério na educação básica	Tempo em anos ____	1	
Experiência profissional (não acadêmica)	Tempo em anos ____	2	

C) ATIVIDADES EXTENSIONISTAS



Critério avaliado (Considerar apenas os últimos cinco anos)	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Palestra sob convite em evento na área de atuação acadêmica - disciplinas ministradas ou pesquisas desenvolvidas	Unidade (Máximo 4)	20	
Palestra em evento fechado interno (em empresa) na área de atuação acadêmica - disciplinas ministradas ou pesquisas desenvolvidas	Unidade (Máximo 4)	5	
Painelista/moderador em evento na área de atuação acadêmica - disciplinas ministradas ou pesquisas desenvolvidas	Unidade (Máximo 4)	1	
Professor de curso de extensão	Horas-aula	0,5	
Coordenação de Programas e/ou Projetos Comunitários	Unidade (Máximo 4)	5	

D) ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO, TUTORIA E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

Critério avaliado (Considerar apenas os últimos cinco anos)	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Orientação / participação de dissertação concluída (por dissertação)	Unidade (Máximo 4)	10	
Orientação de TCC de especialização concluída (por TCC)	Unidade (Máximo 4)	5	
Orientação de TCC de graduação concluído (por TCC)	Unidade (Máximo 4)	2	
Orientação de bolsa de iniciação-científica	Aluno / Semestre	5	
Orientação de bolsa de extensão	Aluno / Semestre	2	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de especialização	Unidade (Máximo 4)	1	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de graduação	Unidade (Máximo 4)	1	

E) ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA: COORDENAÇÃO, DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO.

Critério avaliado	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Coordenação de comissões	Tempo em anos ____	2	



Critério avaliado	Indicador	Pontos	Pontuação Alcançada
Coordenação de elaboração de projeto de criação de curso de graduação	Unidade (Máximo 4)	5	
Elaboração de projeto de curso de extensão implementado	Unidade (Máximo 4)	2	
Coordenador de pós-graduação <i>lato sensu</i>	Tempo em anos ____	10	
Coordenador de curso de graduação	Tempo em anos ____	10	
Coordenador de curso de extensão	Tempo em anos ____	2	
Coordenador de núcleo de Pesquisa	Tempo em anos ____	2	
Participação no NDE	Tempo em anos ____	1	
Membro de comitê de pesquisa	Tempo em anos ____	1	

5.6. As cópias dos títulos deverão ser todas autenticadas em cartório.

5.7. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.

5.8. A entrega de títulos é obrigatória.

5.9. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado e de cursos efetivamente concluídos. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

5.10. Os comprovantes de conclusão dos cursos reconhecidos ou validados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.11. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.



5.12. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos nos itens "a" a "h", da tabela do item 5.5, deste Edital.

5.13. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 5.5 serão desconsiderados.

5.14. Os diplomas ou certificados mencionados na tabela do item 5.5, deste Edital deverão mencionar a carga horária, sob pena de serem desconsiderados para todos os fins.

5.15. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

5.16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias não-autenticadas em cartório de declarações e termo de posse.

5.17. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por publicação em Diário Oficial, original ou cópia autenticada em cartório da 1ª página do Diário Oficial e da página, onde consta o nome do candidato. Para comprovação de aprovação em Concurso Público o candidato deverá apresentar a publicação do Diário Oficial na íntegra.

5.18. A comprovação da experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada do termo de posse e/ou certidão de tempo de serviço - CTS, no caso de emprego público, e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS nos demais casos.

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1 - A inscrição do (a) candidato (a) somente será efetivada mediante:

6.1.1 - O preenchimento e a assinatura da Ficha de Inscrição, declarando o conhecimento e a aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Público, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

6.1.2 - Apresentação e entrega, no ato de inscrição, de cópia do CPF e cópia (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do



(a) candidato(a), que será anexada à ficha de inscrição. Os documentos aceitos são: Registro Geral de Identidade (RG), carteira de identidade militar, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho previdência social (CTPS). Quando o (a) candidato(a) apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do(a) candidato(a) e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do(a) candidato(a).

6.2 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato(a) ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do(a) candidato(a). Nesta hipótese, o(a) candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3 - É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.4 - Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.5 - Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº. 7.853/1989.

6.6 - No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

6.7 - Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.



6.8 - O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.9 - Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

6.10 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, nem mesmo através de fac-símile.

6.11 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo(a) candidato(a) durante toda a validade do Processo Seletivo Público.

6.12 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público do direito de excluí-lo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.13 - Não haverá inscrição por meio de fac-símile ou correio eletrônico.

6.14 - Procedida a inscrição junto à Secretaria de Cursos, o candidato reconhece e declara tacitamente ter conhecimento do inteiro teor do edital e das regras do processo seletivo.

7 - FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação temporária correrão por conta dos recursos próprios da FEA aprovados para o exercício de 2019 e pelos correspondentes para o exercício subsequente descritos na seguinte dotação 05.16.12.364.0007.2057-319011.

8 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:



- 9.1 - Maior idade;
- 9.2 - Maior pontuação na titulação descrita no Item 5.5;
- 9.3 - Maior tempo de docência;

Os critérios de desempate deverão ser comprovados, avaliados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo.

10 - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº. 001/2019.

11 - RECURSOS:

Os recursos serão recebidos até 03 (três) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante protocolo na Fundação Educacional de Anicuns. O julgamento competirá ao Presidente da FEA, em 24:00 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

12 - PRAZO PARA O CONVOCADO SE APRESENTAR PARA CONTRATAÇÃO:

- 02 (dois) dias úteis.

13 - OUTRAS CONDIÇÕES:

13.1 - A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS** se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, não cabendo indenização à parte contratada, à exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

13.2 - estão proibidos de se inscrever na seleção:

13.2.1 - servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas; e

14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o



pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

15 - Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no placar da Fundação Educacional de Anicuns e nos locais de amplo acesso ao público, bem como deverá ser anunciado na rádio local, em resumo, no mínimo por 05 (cinco) dias e com 03 (três) chamadas/dia.

Anicuns - GO, aos 07 de janeiro de 2019.

SAGE SOARES DE NORONHA
Presidente

SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária

WAILTO ALVES DA CUNHA
Membro